



CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0030/2020-FURBAN/VR

Termo Aditivo de n.º 01 ao Contrato firmado em 30/07/2020 (Contrato Administrativo n.º 0027/2020-FURBAN/VR) do Processo Administrativo n.º 0088/2020, que entre si fazem o Fundo Comunitário de Volta Redonda e a Empresa **LF SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME**.

FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J sob o n.º 39.758.701/0001-20, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato representado por seu Diretor Geral Interino, **DAVI DE ARAÚJO SILVA**, brasileiro, casado, veterinário, portador da carteira de identidade n.º 213410137 – DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o n.º 124.113,577-02, residente nesta Cidade, de um lado, e do outro, a Empresa **LF SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J n.º sob o n.º 30.460.290/0001-17, com sede na Rua do Contorno, n.º 31/101, Bairro Belo Horizonte, Volta Redonda/RJ, CEP: 27.278-200, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sócio **ANTÔNIO MARCOS LEITE FONSECA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 046.413.797-77 e portador da carteira de identidade n.º 00174079420 expedida pelo DETRAN/RJ, residente e domiciliado na Rua do Contorno, n.º 31, Bairro Belo Horizonte, CEP 27.278-200, Volta Redonda/RJ., assinam o presente **TERMO ADITIVO DE N.º 01** ao Contrato firmado em 30/07/2020 (Contrato Administrativo n.º 0027/2020-FURBAN/VR) relativo à execução da obra de Reforma de uma antiga Escola Infantil para Residência Inclusiva, sito à Rua Protógenes Guimarães, n.º 500, Bairro Eucaliptal, Volta Redonda/RJ., em conformidade com o que consta do **Processo Administrativo n.º 0088/2020-FURBAN/VR**, que regerá pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93 com as alterações posteriores, e demais cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

De acordo com as justificativas apresentadas pela fiscalização da obra à fl. 651 do Processo Administrativo n.º 0088/2020-FURBAN/VR e considerando a devida autorização do Diretor Geral Interino do **CONTRATANTE**, à fl. 655 do mencionado processo, o prazo máximo para a completa execução da obra de Reforma de uma antiga Escola Infantil para Residência Inclusiva, sito à Rua Protógenes Guimarães, n.º 500, Bairro Eucaliptal, Volta Redonda/RJ., previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo n.º 0027/2020-FURBAN/VR fica prorrogado por mais **60 (sessenta)** dias corridos, a contar de **29 de outubro de 2020** com o término previsto para o dia **27 de dezembro de 2020**, com fulcro no inciso II do § 1.º, do art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA

A **CONTRATADA** se obriga fornecer ao **CONTRATANTE** cronograma físico-financeiro adequado em função das alterações efetuadas, bem como ART complementar vinculada a inicial.



CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e disposições preliminares do Contrato Administrativo n.º 0027/2020-FURBAN/VR, não conflitantes com este **ADITIVO**, as quais lhe darão regência para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA QUARTA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, para todos os fins e efeitos legais.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos efeitos legais.

Volta Redonda, 22 de Outubro de 2020.

CONTRATANTE: Davi de Araújo Silva
Diretor Geral Interno do Fundo Comunitário de
Volta Redonda/RJ.

CONTRATADA: Antônio Marcos Leite Fonseca
LF Serviços da Construção Civil Ltda-ME
Volta Redonda/RJ.

TESTEMUNHAS:

1) 
Lindaiva de Souza Moura
Mat. 076651

2) 
Maria Francisca do Carmo
Mat. 419525